



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O objetivo da presente proposição é reduzir o número de proposituras de (4) quatro para (2) duas por sessão, com objetivo de otimizar e agilizar os processos. Os assuntos mais urgentes geralmente são encaminhados pelos vereadores via ofício de gabinete, o que se mostra mais rápido. Por outro lado, as proposituras que atendem a previsão regimental, apresentam um trâmite mais burocrático, passando pelo Plenário e sendo despachadas pelo Presidente, até que sejam enviadas ao órgão competente para analisá-las.

Dessa forma, somadas ao número ilimitado de ofícios que podem ser encaminhados diretamente pelo parlamentar, entendemos que duas proposituras por sessão, para cada vereador, são suficientes para atender a demanda dos assuntos que necessitam do procedimento mais formal e burocrático.

Contando com o irrestrito apoio dos nobres Colegas na aprovação desta proposta, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Projeto de Resolução Nº 008/17

Autoria: Ver. Alexander Franson

Altera a redação do artigo 104 do Regimento Interno, (duas proposituras por sessão).

A Câmara Municipal de Itapeva

Estado de São Paulo APROVA

o seguinte PROJETO DE

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 104 da Resolução nº 012/1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104 Excetuados os Projetos de Lei, as proposituras dos Vereadores, que não poderão exceder a 2 (duas) por Sessão, deverão ser encaminhadas à Secretaria Administrativa até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do seu início, a fim de, protocoladas e rubricadas, cumprirem suas finalidades.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 11 de agosto de 2017.

ALEXSANDER FRANSON

VEREADOR - PMDB